



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1658 de 19 de outubro de 2022.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N.º 971, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Artigo. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei n.º 971, de 09 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Poderá a Prefeitura Municipal de Marilândia reservar um dia dentro da data comemorativa de Emancipação Política Municipal para ser coroado com apresentação de artistas gospel, no espaço cultural ou espaço público. "

Artigo. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterado os demais dispositivos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
 ASTORI FERREIRA:12228846740 Data:
 25/10/2022 13:07:05
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 19/10/2022.

Assinado digitalmente por
 CRISTINA CALDARA
 ARRIVABENI:07028506754
 Data: 25/10/2022 15:15:31

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 25 / 10 / 20 22

Gilmara Passamani Pereira
 Coordenadora de Admissão, Cadastro
 e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM, 25 / 10 / 20 22
 SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
 Chefe do Setor Legislativo

